

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

LEI Nº 145, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra de São Francisco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra de São Francisco – APAE, com o objeto deste convênio o repasse de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para aquisição de um veículo para transporte de seus alunos.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra de São Francisco, 28 de novembro de 2005.



EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal